DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica** destinada ao atendimento das unidades consumidoras vinculadas à **Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e ao Fundo Municipal de Saúde**, abrangendo o período remanescente do exercício de **2026 e o exercício de 2027**, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

A Administração Municipal necessita garantir o **fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica** às suas unidades administrativas, prédios públicos, equipamentos, espaços de atendimento e, especialmente, às unidades vinculadas à área da saúde, considerando que a energia elétrica constitui insumo essencial ao funcionamento regular da estrutura pública e à prestação dos serviços disponibilizados à população.

A interrupção ou indisponibilidade do fornecimento poderia comprometer o funcionamento das unidades municipais, prejudicar a execução das atividades administrativas e afetar diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à assistência à saúde.

Nesse contexto, a **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** mostra-se como a empresa apta ao atendimento da demanda objeto deste processo, considerando sua condição de **concessionária responsável pelo fornecimento e distribuição de energia elétrica na área de atendimento das unidades consumidoras abrangidas pela contratação**.

A escolha da contratada não decorre, portanto, de mera preferência administrativa, mas da própria **estrutura de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica**, que vincula o atendimento das unidades consumidoras à concessionária responsável pela respectiva área de concessão, inexistindo, para as unidades abrangidas, possibilidade de escolha pela Administração entre diferentes empresas para prestação do mesmo serviço de distribuição.

A documentação constante dos autos deverá demonstrar a condição da **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. como responsável pela prestação do serviço na área correspondente às unidades**

consumidoras do Município, constituindo elemento fundamental para a caracterização da **inviabilidade de competição** e para a fundamentação da contratação direta por inexigibilidade.

A escolha da contratada também considera a necessidade de assegurar a **continuidade, regularidade e segurança do fornecimento**, bem como a observância das normas e regulamentações aplicáveis ao setor elétrico, inclusive aquelas estabelecidas pela **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, conforme aplicável.

Além da necessidade de atendimento imediato e contínuo da demanda, a escolha da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. está relacionada à própria natureza do serviço contratado, uma vez que não se trata de aquisição de bem ou serviço comum passível de substituição mediante comparação entre diferentes propostas comerciais, mas de **serviço público de fornecimento e distribuição de energia elétrica vinculado à infraestrutura e à área de atendimento da concessionária responsável**.

Nesse sentido, a contratação da empresa responsável pelo serviço mostra-se necessária para evitar a descontinuidade do fornecimento e garantir a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Município e pelo Fundo Municipal de Saúde durante o período contratado.

Dessa forma, a escolha da **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** decorre da **necessidade concreta da Administração, da essencialidade e continuidade do serviço, da condição da empresa como concessionária responsável pelo atendimento das unidades consumidoras abrangidas e da inviabilidade de competição decorrente dessa condição**, elementos que justificam sua escolha para o atendimento da demanda administrativa identificada.

Ressalta-se que a escolha da contratada **não decorre exclusivamente de preferência administrativa**, mas está diretamente vinculada às características específicas do serviço e à impossibilidade de contratação de outro fornecedor para realizar a distribuição de energia elétrica às mesmas unidades consumidoras, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Assim, diante dos elementos constantes do processo, fica **justificada a escolha da empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** para a prestação dos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica objeto deste processo, sem prejuízo da análise específica dos demais requisitos necessários à contratação direta, especialmente quanto à **inviabilidade de competição, à justificativa do valor estimado, à habilitação e qualificação da empresa e à autorização da autoridade competente**.

Belmonte/SC, 01 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 21/09/2026 16:37:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI

Secretária de Administração